

Secretaria da Mulher

Titular: Laudijane Domingos da Silva \ Suplente: Danielle Lalecska Ferreira dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Titular: Larissa Rodrigues Menezes \ Suplente: Breno Bittencourt Santos

Secretaria de Turismo e Lazer

Titular: Braulio Moura da Silva \ Suplente: Pedro Paulo Miranda de Freitas

Secretaria de Educação

Titular: Genivaldo Francisco da Silva \ Suplente: Diorge Santos da Costa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Roberta Christianne de Moraes Estevam \ Suplente: Camila Muniz Monteiro Figueiredo

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Titular: Wagner Max Rodrigues de Carvalho \ Suplente: Eva Catarine de Oliveira

Secretaria de Planejamento Gestão

Titular: Rosane Barros Silva \ Suplente: Jean Jacques Castanha de Lima

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Titular: Marcelo de Brito Albuquerque \ Suplente: Livia Moraes e Silva

Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ

Titular: Maria José Gonçalves \ Suplente: Rodrigo José Cantarelli Rodrigues

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNДАРPE)

Titular: Roberto Carneiro da Silva \ Suplente: Priscilla Carla Leite Marques

Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Titular: Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra \ Suplente: Antonio Carlos Rabelo Migro Filho

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Titular: Wagner Max Rodrigues de Carvalho \ Suplente: Eva Catarine de Oliveira

Art. 2º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Política Cultural é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**
Secretária de Cultura do Recife**Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome**Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 101, CELEBRADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Base Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a Sra. RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS.

Objeto: A alteração do objeto contratual que passa:

De: "locação do imóvel não residencial, localizado na Rua Quarenta e Oito, nº 693, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, onde está localizada a Sede do Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência em Situação de Dependência e suas famílias",

Para: "locação do imóvel não residencial, localizado na Rua Quarenta e Oito, nº 693, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, onde está localizada a Sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS Espinheiro".

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Nº 195, CELEBRADO EM 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Base Legal: Art. 24, inc. X, da lei nº 8.666/93.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EOSR. JOSÉ FERREIRA DA COSTA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 23 de abril de 2014 e termo final o dia 22 de outubro de 2014, podendo ser rescindido, sem ônus por acordo das partes, antes do término da vigência.

Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Prazo: 23.04.2014 a 22.10.2014.

Dotação Orçamentária: nº 5901.08.0244.1.204.2.0519 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 0245.

Secretaria de Direitos Humanos e JuventudeSecretário **DIOGO STANLEY VASCONCELOS DE FARIAS****RESOLUÇÃO Nº. 019/2026- COMDICA**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.604 de 20/02/92, e Art.3º, inciso X, da Lei Municipal nº15. 820 de 24/11/93, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações.

R E S O L V E:

I – Prorrogar mandato da Coordenação do COMDICA, para o período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026,

Presidente – **AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA** - CPF: ***.547.134.-** - Matrícula: 108.339-2 (GABINETE DO PREFEITO)Vice-Presidente – **HEMI MONIQUE VILAS BÔAS DE ANDRADE** – CPF: ***. 292.664.-** – RG 6. ***.335 – SDS-PE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - C.I.E.E)Tesoureira – **ARMINDO NASCIMENTO PESSOA** – CPF:***.988.574.-** - RG: 2.***.347 - SDS-PE (LAR PRESBITERIANO VALE DO SENHOR)Secretária – **GERMANA BEZERRA SUASSUNA BORBA** - CPF: ***.018.874.-**, matrícula nº 99.440-7 (SECRETARIA DE SAÚDE)

II – Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 08 de Abril de 2026

AUXILIADORA MARIA PIRES SIQUEIRA DA CUNHA
Presidente do COMDICA**Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0601.4002/2025, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2025.**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 19.144/23 e 19.145/23, decretos Municipais nº 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23.

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 003/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 004/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Contratantes: O Município do Recife/Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz e a empresa ARMAZÉM 21 SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.

Objeto: A alteração da Dotação Orçamentária para nº 0601.1.14.122.2161.2723, com seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.1002/2023, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, e Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 040/2022, referente ao processo Licitatório nº 018/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPLCC, na condição de órgão não participante ou "carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (em Recuperação Judicial).

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 05.04.2026 e termo final o dia 04.04.2027.

Valor Global: R\$ 4.126.099,08 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, noventa e nove reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: nº 0601.14.422.1.252.2.093 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte: 0500.

Nota de Empenho: 2026NR000076.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Ordem Pública e SegurançaSecretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3801.4002/2025, CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2025.**

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 080/2024, vinculada ao Processo Licitatório nº 031/2023-, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023- CPLS.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA e a empresa TRUCK CENTER DIESEL SERVIÇOS, PEÇAS, ELÉTRICA, LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA.

Objeto: A prorrogação de prazo de vigência por mais 12(doze) meses, tendo como inicial o dia 19/03/2026 e termo final o dia 18/03/2027.

Prazo: De 19/03/2026 a 18/03/2027.

Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Dotação Orçamentária: 3801.1.06.422.1252.2147; Elementos de Despesa 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 500

Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2026**

A Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife – CTTU, no exercício das competências atribuídas pela Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – e em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados abaixo. Considerando que os autos de infração foram analisados e considerados regulares e consistentes, com o devido cumprimento do disposto no art. 281, §1º, inciso II, do CTB, informa-se que poderá ser requerida a identificação do condutor infrator ou apresentada defesa da autuação até a data limite indicada, presencialmente na sede da CTTU, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, ou por remessa postal ao mesmo endereço. Para apresentação da defesa e/ou requerimento do condutor infrator, é necessário o envio de requerimento devidamente preenchido, de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

DEFESA DA AUTUAÇÃO:

I- requerimento de defesa prévia ou de recurso;

II- cópia da notificação de autuação ou notificação da penalidade, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

III- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

IV- documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

V- procuração, quando for o caso.

A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à CTTU, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em ctu.recife.pe.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR:

a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial.

b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;

d) Cópia do CRLV;

e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto;

f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração;

g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.

2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede da CTTU ou pelo sítio (ctu.recife.pe.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede da CTTU (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio (ctu.recife.pe.gov.br).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ALU4D11	FC0003154	09/03/2026	7455/0	11/05/2026
ATA6H12	FC0002975	08/03/2026	5746/1	11/05/2026
AXK2H44	OD00275513	20/03/2026	5185/1	14/05/2026
AXK2H44	OD00275514	20/03/2026	6599/2	14/05/2026
AXT4340	OD00080295	20/03/2026	5452/1	14/05/2026
AZE3I35	OD00300540	21/03/2026	5541/2	14/05/2026
AZP9F08	PD00153374	16/03/2026	7455/0	11/05/2026
AZP9F08	PD00154294	17/03/2026	7455/0	11/05/2026
BAY9G83	OD00462918	21/03/2026	6610/2	14/05/2026
BDO1E43	FC00002583	08/03/2026	7463/0	11/05/2026
BDO1E43	PD00152846	15/03/2026	7455/0	11/05/2026
BEV6I72	OD00117903	23/03/2026	5550/0	15/05/2026
CWD2554	FC00002650	08/03/2026	7455/0	11/05/2026
DBB8D05	PD00153243	16/03/2026	7455/0	11/05/2026
DDY7A12	PD00153807	17/03/2026	7455/0	11/05/2026
DOO4G30	FC00002795	08/03/2026	7455/0	11/05/2026
DQL9B84	PD00153835	17/03/2026	7455/0	11/05/2026
DYD0C66	FC00003264	09/03/2026	5746/1	11/05/2026
EDB3491	SR00039709	19/03/2026	7587/0	11/05/2026
EJQ2A79	OD00484090	23/03/2026	5541/4	15/05/2026
EMA2F27	SR00039851	19/03/2026	7587/0	11/05/2026
EQA3G41	PD00154222	17/03/2026	7455/0	11/05/2026
EYD6H94	OD00102587	20/03/2026	5550/0	14/05/2026
FEA5J22	FC00003035	08/03/2026	7455/0	11/05/2026
FEA5J22	OD00332830	20/03/2026	5487/0	14/05/2026
FJP1B08	SR00039848	19/03/2026	7587/0	11/05/2026
FJP4H19	PD00153358	15/03/2026	7455/0	11/05/2026
FNE5E23	PD00153705	16/03/2026	7455/0	11/05/2026
FOB4C07	OD00484057	21/03/2026	5541/2	14/05/2026
FOB5954	OD00145369	23/03/2026	5550/0	15/05/2026
FQQ6J69	OD00370197	21/03/2026	5622/1	14/05/2026
FYF0I29	OD00090273	20/03/2026	5819/2	14/05/2026